



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Cururupu

CGC - 05.733.472/0001-77

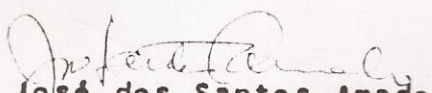
LEI Nº 06/97. - DE 10 DE MARÇO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO QUADRO TEMPORÁRIO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criado o Quadro Temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Cururupu com os cargos na forma estabelecida no Anexo I da presente Lei.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal pelo prazo de 1 (um) ano, excepcionalmente, para atender absoluta necessidade da administração, na forma do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.
- Parágrafo Único - As contratações, objeto do artigo anterior poderão ser prorrogadas por mais 1 (um) ano.
- Art. 3º - A critério do Chefe do Poder Executivo, poderá ser concedida Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva até 150 (cento e cinquenta) por cento do vencimento base.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do orçamento em vigor.
- Art. 5º - Esta Lei terá seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.


José dos Santos Amado
Prefeito Municipal.



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Cururupu

CGC: 05.733.472/0001-77

ANEXO - I

QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Nº DE ORDEM	D E N O M I N A Ç Ã O	QUANTIDADE	VENCIMENTO(R\$)
01	AUDITOR MÉDICO	02	4.000,00
02	MÉDICOS	08	4.000,00
03	BIOQUÍMICO	02	1.500,00
04	ODONTÓLOGO	02	1.500,00
05	ENFERMEIRO	04	1.500,00
06	VETERINÁRIO	01	1.500,00
07	ASSISTENTE SOCIAL	01	1.000,00
08	ANALISTA DE SISTEMA	01	1.000,00
09	CONTADOR	01	1.000,00
10	ENGENHEIRO CIVIL	01	1.500,00
11	ADVOGADO	03	1.500,00
12	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	112,00
13	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	40	90,00
14	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO	04	200,00
15	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02	200,00
16	PROFESSOR	150	112,00
17	PROFESSOR LEIGO	50	90,00
18	AUXILIAR SERV. DIVERSOS	50	80,00
19	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	112,00
20	SECRETÁRIA	10	112,00
21	VIGIA	30	80,00

Jan